

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PICUÍ

EDITAL 14/2024 - DG/PC/REITORIA/IFPB POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914/2024 - Atendimento de grupos específicos da nova PNAES -

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Picuí, com a execução da Coordenação de Assistência Estudantil, torna pública a chamada para EDITAL 14/2024 - DG/PC/REITORIA/IFPB de Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, a fim de garantir a isonomia dos processos seletivos e classificatórios para atendimento dos (as) estudantes pelos Programas de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei nº 14.914 de 03 julho de 2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade deste Edital é proceder a atualização/retificação do Edital nº02/2024 de Índice de Vulnerabilidade IVS publicado em 14 de fevereiro de 2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.
- 1.2 Este Edital de Adequação tem o intuito de evitar necessidade de realização de um novo edital de IVS, minimizando a burocracia e otimizando o acesso do público estudantil aos programas de permanência do IFPB.
- 1.3 O público alvo deferido no Edital de IVS nº 02/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil, a saber: a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.
- 1.4 Adequa-se o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, como novo recorte de renda .
- 1.4.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, será gerado um novo resultado, a partir do presente edital, suprimindo automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.
- 1.5 Os estudantes deferidos no Edital de IVS nº 02/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o campus realizar.
- 1.6 O Edital de IVS nº 02/2024 finalizado no campus Picuí manterá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$\underline{(25xRF + 5xSE + 3xCC + 5xCF + 3xDF + 3xST + 3xDRE + 5xTR + 10xME + 15xEEPP + 2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)}$

100

- 1.8 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.9 As variáveis Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE) e Composição familiar (CF) são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
	0,26 a 0,5 s.m.		08

Renda bruta familiar per capita - RF	0,6 a 0,75 s.m.	25	07
	0,76 a 1 s.m.		05
	Asimo 10 a m		00
	Acima 1,0 s.m.		00
	Desempregado(a)		10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/		08
Situação de emprego,	Jovem Aprendiz		06
trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar -	Autônomo/ MEI	5	04
SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal		10
Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	3	05
- CC	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)		10
Composição familiar (por	Crianças (de 0 a 11)		08
pessoa do grupo familiar) - CF	Adolescentes (12 a 18 anos)	5	07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
	Cedida		10
Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF	Alugada 3		08
	Financiada		06
	Própria		00
	Zona Rural		10
Situação territorial do		3	

domicílio familiar – ST	Zona Urbana		00
	Outros municípios		10
Distância da Residência do Estudante - DRE	Município limítrofe	3	05
	Dentro do município sede campus		00
	Transporte pago		10
Transporte utilizado - TR	Transporte próprio	5	06
Transporte dunzado - TK	A pé ou bicicleta	, ,	03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de	Sim	10	10
mobilidade estudantil – ME	Não	10	00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral.		10
	A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede privada.	15	05
	Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral		00
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
Grau de instrução do responsável - IR	Ensino Médio incompleto	2	07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Pessoas trans e travestis	3	10
Indicador de saúde no	Doença Grave		10
		3	

grupo familiar - SAU	Sem doença grave		00
Família Monoparental - FMI	SIM	5	10
	NÃO	1	00
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas	SIM		10
(PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais	NÃO	5	00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10

1.9.1 Os(as) estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, devem apresentar sua situação por meio de declaração, conforme descrito no quadro II, item 2.2 deste edital.

1.10 Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social, com finalidade de emissão de parecer social como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação ao estudante.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1 Estão aptos/as a participar deste Edital de Adequação APENAS estudantes DEFERIDOS no Edital de IVS nº 02/2024.
- 2.2 O/A estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período aditivo, conforme cronograma disposto no quadro III, item 3.1.
- 2.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

Origem escolar do estudante	 Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB. Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição de ensino do nível anterior, informando o período da condição de bolsista integral.
Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	 Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo I).
Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as)	 Declaração de Estudante Estrangeiro(a) e/ou Refugiado(a) (Anexo II).
Estudantes oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado(a) em idade de saída	 Declaração de Estudante Oriundo(a) de Entidade/Abrigo de Acolhimento Institucional não Adotado(a) em Idade de Saída (Anexo III).

- 3.1 O/A estudante deve apresentar a documentação descrita no quadro II por meio do SUAP. Para isso, durante o período de inclusão de documentação específica (conforme cronograma), o/a estudante deve acessar o SUAP, na sua inscrição no Edital de IVS nº 02/2024, e anexar o documento correspondente.
- 3.2 Após o período de inclusão de documentação específica serão realizadas as etapas de análise documental e entrevista social (casos necessários) pelo/a Assistente Social do IFPB.
- 3.3 Caso o/a estudante necessite apresentar recurso ao resultado preliminar, deverá requerer o recurso via processo eletrônico efetuando os seguintes procedimentos: Administração> Processos Eletrônicos> Requerimentos> Adicionar Requerimento> Recurso ao edital de assistência estudantil (Preencher as informações e adicionar os documentos)> Gerar Processo Eletrônico, encaminhando ao setor da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Picuí (CAEST PC).
- 3.4 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: https://www.ifpb.edu.br/picui
- 3.5 O presente edital de adequação seguirá o cronograma do quadro abaixo:

Quadro III – Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável/Local
Período de inclusão de documentação específica	30/09/2024 e 01/10/2024	Discentes/SUAP
Análise documental	02/10/2024	Assistentes Sociais
Entrevista social	02/10/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	02/10/2024	Site oficial do campus
Recurso	03/10/2024	Discentes/Requerimento- estudantil
Novo Resultado Final	04/10/2024	Site oficial do campus

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os demais itens do Edital de IVS nº 02/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.
- 4.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Picuí.

Picuí, 24 de setembro de 2024.

Jose Hermano Cavalcanti Filho (2657200) DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PICUÍ CAMPUS PICUÍ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA OU DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

A liderança	comunitária	abaixo	identificada,	DECLARA,	para	os os	devi	dos fins	de	direito	que	o(a)	estuda	nte (noi	me
completo)										_, cada:	strado	o(a) no	с СРГ	sob	0
número			é	pertencente		ao		povo		ou	com	nunidade	!	tradicio	nal
				(nome	do	povo	ou	comunid	ade	tradicion	ıal*),	localiza	da no	municí	pio
	, UF_	·													
Por ser expres	são da verdade		·	-					da er	— missão)					
	to da liderança														
Assinatura:															

*Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; geraizeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

**O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO(A) E/OU REFUGIADO(A)

Eu,		, nascido(a)	na cidade		, no País
	, portador(a) do passaporte nº	residente e domic	iliado(a) em		, declard
para os devidos	s fins que me encontro em:				
1. Situação de l	Refugiado/Estrangeiro:				
() Sou um refu	ugiado reconhecido, conforme a Lei nº 9.474/199	97 .			
() Sou um estr	rangeiro que se encontra no Brasil sob o regime	de proteção temporária confo	rme a Lei nº 13.4	45/2017.	
2. Motivo da Si	tuação:				
() Encontro-m	e no Brasil sob um visto de estudante, conforme	regulamentações da Lei de	Migração (Lei nº	2 13.445/2017).	
() Fui forçado	o a deixar meu país de origem devido a persegu	uições políticas, conflitos arm	ados, violação d	os direitos human	os, ou outras
circunstâncias o	que afetam minha segurança e integridade.				
() Encontro-n	ne no Brasil por motivos de proteção temporá	ria devido a (especificar a ra	zão, como uma	crise humanitária	ou situações
emergenciais)_					
() Outras:					
3. Situação Atu	al:				
() Atualmente	, resido em, e estou sob o pro	ocesso de regularização perant	te as autoridades	competentes do F	3rasil.
() Possuo os d	ocumentos necessários para comprovar minha c	condição de refugiado/estrang	eiro.		
() Outras:					
Estou ciente qu	ue é de minha inteira responsabilidade as inform	ações prestadas neste docum	ento, sob pena d	e incorrer em crim	es tipificado
no Código Pena	al Brasileiro*				
					de
		cidade	dia	mês	ano
	Assinatura do declara	ante (responsável maior de 18	anos)		

*O modelo de declaração para estrangeiros e refugiados está de acordo com as leis e regulamentações brasileiras, como a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1997).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO(A) DE ENTIDADE OU ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NÃO ADOTADO(A) EM IDADE DE SAÍDA

Eu,	, portador(a) do RG nº	e CPF nº		,declaro
para os devidos fins que fui acolhido(a) em (Nome	da Entidade/Abrigo)	localiza	da em	, onde
permaneci sob cuidados institucionais e não fui adotado	o(a) em idade de saída.			
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as no Código Penal Brasileiro*.	informações prestadas neste docum	ento, sob pena de	incorrer em cri	mes tipificados
		, de		_ de
	cidade	dia	mês	ano

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

Jose Hermano Cavalcanti Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PC, em 24/09/2024 08:49:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/e forneça os dados abaixo:

Código 609068

Verificador: c9cee0c16d

Código de Autenticação:



PB 151, S/N, Cenecista, PICUI / PB, CEP 58187-000 http://ifpb.edu.br - (83) 3371-2727